



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

DESPACHO

As disposições conjugadas dos artºs 74º a 76º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artº 119º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro, estipulam que:

- a. No ano de 2008, serão atribuídos prémios de desempenho aos trabalhadores e dirigentes intermédios, ao serviço em 31 de Dezembro de 2007;
- b. O número de trabalhadores aos quais é atribuído prémio, é calculado, por excesso, pela aplicação da percentagem de 5% sobre o número total de trabalhadores e sobre o número total de dirigentes de nível intermédio, sendo que, neste caso, há sempre atribuição de prémio de desempenho a 1 dirigente;
- c. O dirigente máximo decidirá sobre o universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, nos termos previstos no nº 2, na alínea b) do nº 3 e no nº 4 do mesmo artº 119º, e sobre os montantes máximos dos encargos que o órgão ou serviço vai suportar com essas finalidades, com as desagregações necessárias em função daqueles universos;
- d. Preenchem os universos dos cargos, e das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, os trabalhadores que cumulativamente exerçam funções no órgão ou serviço e tenham obtido, na última avaliação do seu desempenho, a menção máxima ou a imediatamente inferior a ela.
- e. Determinados os trabalhadores que preenchem cada um dos universos definidos, são ordenados dentro de cada universo por ordem decrescente de classificação quantitativa obtida naquela avaliação
- f. Em face da ordenação referida, e após exclusão dos trabalhadores que nesse ano tenham alterado o seu posicionamento remuneratório na categoria, o montante máximo de encargos fixados por cada universo, é distribuído pela ordem mencionada, por forma a que cada trabalhador receba o equivalente à sua remuneração base mensal.

Nesta conformidade, e para cumprimento das disposições conjugadas da alínea a) do nº 5 do artº 119º da Lei nº 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e do nº 1 do artº 74º Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, decido que:



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

1. O universo de trabalhadores a considerar para efeitos da alínea a) do nº 4 do artº 119º, citado, é o resultante do conjunto dos trabalhadores das carreiras existentes na Secretaria-Geral, ao serviço em 31 de Dezembro de 2007;
2. O universo de dirigentes de nível intermédio a considerar, para efeitos da alínea b) do nº 4 do mesmo artº 119º, é a totalidade dos dirigentes de nível intermédio de 1º grau e os de 2º grau, em exercício de funções na Secretaria-Geral, em 31 de Dezembro de 2007;
3. É de 4 o número dos trabalhadores aos quais será atribuído prémio de desempenho, pela aplicação da percentagem de 5%, ao universo referido no nº 1 do presente despacho;
4. É de 1 o número de dirigentes intermédios, ao qual será atribuído prémio de desempenho, em aplicação da parte final da alínea b) do nº 4 do já mencionado artº 119º;
5. Os montantes máximos a despendar com os prémios de desempenho, desagregados pelos universos referidos nos pontos 3 e 4 anteriores, é de € 6.500,00 e de € 3.500,00, respectivamente.

14-03-2008

A Secretária-Geral

Isabel Apolinário